



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 166

24 de dezembro de 1969

*Abre crédito suplementar de CR\$ 370,00
no corrente exercício.*

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, decretou e eu, ANSELMO MABA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de CR\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros), em reforço da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVICOS DE SAÚDE PÚBLICA

3130-79 – Serviços de terceiros.

a) **Serviços clínicos e de hospitalização**

CR\$ ----- 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros).

Art. 2.º Como recurso para atender o crédito supra fica reduzida a seguinte verba:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3120-99 – Material de consumo.

a) **Combustíveis e lubrificantes ----- CR\$ 370,00**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 1969.

Anselmo Maba
PREFEITO MUNICIPAL
